

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.951 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT - Unidade Operacional: B61 - Poços de Caldas/MG, referente à autorização de uso de espaço público para a realização de competição esportiva “Copa SEST/SENAT de Futebol 7 Society”;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº S.M.E.L.053/2022-mod/fhs da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que demonstra plenamente justificado o interesse público para atendimento do pleito;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

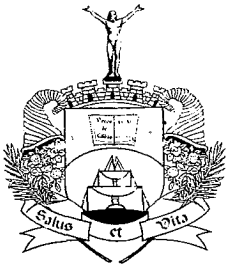
CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e,

CONSIDERANDO, por fim, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso não oneroso do espaço denominado “Campo Society – grama sintética nº. 02 do Parque Municipal Antônio Molinari”, nos dias 05, 22 e 29 de maio 2022, e 05,12,19 e 26 de junho de 2022, das 8h00 às 14h00, pelo Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT - Unidade Operacional: B61 - Poços de Caldas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.471.989/0114-72, para a realização da “Copa SEST/SENAT de Futebol 7 Society”.

Art. 2º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, comprometendo-se o SEST/SENAT a oferecer gratuitamente à população, nos dias 15 de maio e 26 de junho de 2022, das 08:00h às 14:00h, brinquedos infláveis, pipoca, algodão doce e tenda de “promoção à saúde” com aferição de pressão arterial, dicas de alimentação saudável e saúde mental.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.951 - fl. 02/02 /

Parágrafo único. A autorização de que trata este decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrança de terceiros pelo uso do espaço para quaisquer fins, assim como para estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local da realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 3º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas nas proximidades do local de realização do evento, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4º Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MARÇO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 929, de 30/03 /2022.